

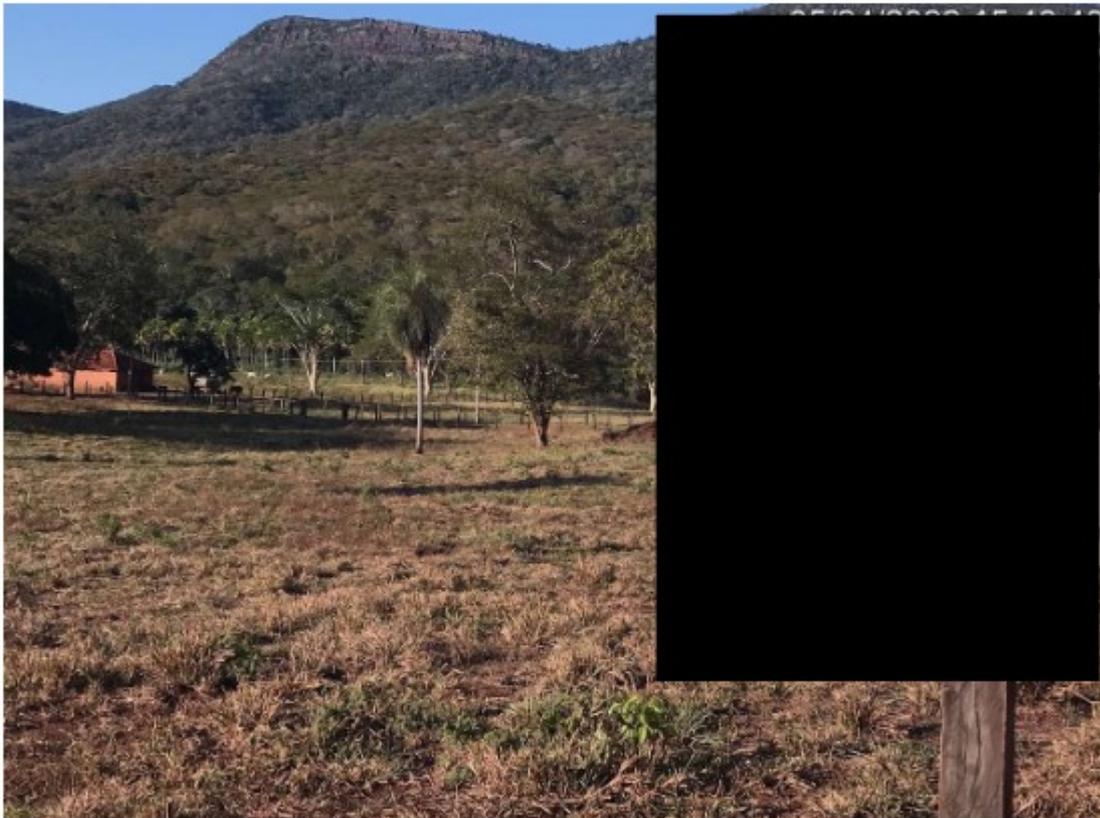


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA SAO JOAO

CPF [REDACTED]

PERÍODO
24/05/2022 A 31/08/2022



LOCAL: LADÁRIO - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 19º 11' 17" W 057º 31' 37"

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 - Criação de Bovinos





RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

NOME [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 - Criação de Bovinos

ENDEREÇO: [REDACTED]

DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento a Denúncia Ipê nº 605629, Protocolo Disque Direitos Humanos nº 1085511, de 28-03-2022, Processo SEI nº 19966.100693/2022-73, com vistas a verificação das irregularidades, transcritas resumidamente:

"AS VÍTIMAS ESTÃO TRABALHANDO EM LOCAL DEGRADANTE, NÃO TEM ÁGUA POTÁVEL, AS VÍTIMAS TRABALHAM E MORAM NO MESMO LOCAL, EM UM BARRACÃO COM MAQUINÁRIOS, JUNTAMENTE COM RAÇÃO, ONDE DORMEM E COZINHAM, O LOCAL É SUJO E INSALUBRE. AS VÍTIMAS SÃO IMPEDIDAS DE IREM EMBORA, TRABALHAR EM OUTRO LOCAL, EM RAZÃO DAS DÍVIDAS, AS VÍTIMAS TRABALHAM A MAIS DO HORÁRIO PERMITIDO; (...) AS VÍTIMAS SÃO EM TORNO DE QUATRO PESSOAS E NÃO TEM CARTEIRA REGISTRADA (sic)".

Cumpre esclarecer que em relação aos fatos acima, recebemos o [REDACTED]

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA SÃO JOÃO, ZONA RURAL, LADÁRIO, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 19º 11' 17" W 057º 31' 37"

DA AÇÃO FISCAL:

A diligência até a FAZENDA SÃO JOÃO, LADÁRIO, MS, ocorreu no dia 24-05-2022, ocasião em que identificamos e entrevistamos o trabalhador que se encontrava presente, que em suas declarações informou ter sido admitido recentemente, no dia 16-05-2022, para realizar serviços



gerais na propriedade, mediante promessa de pagamento de salário mensal.

Na oportunidade, quando questionado a respeito da atividade de outros trabalhadores na propriedade, respondeu negativamente, porém, sugeriu a possibilidade dessa ocorrência antes de sua admissão, em razão de existência de pertences abandonados em um barracão.

Dessa forma, mediante inspeção no barracão indicado, constatamos a existência de sinais do alojamento recente de trabalhadores, porém, com indícios relevantes de abandono do local, tais como, fogão sem lenha e com cinza fria, colchões e rede dobrados, utensílios de cozinha limpos.

No que respeita a formalização do vínculo do trabalhador identificado em ação fiscal, constatamos a admissão sem o respectivo registro, motivando-se a lavratura do Auto de Infração - AI 22.333.592-4 e respectiva Notificação para Comprovação de Registro de Empregado - NCRE 4-2.333.592-8, atendida no prazo concedido, mediante a informação da admissão no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Abaixo, seguem imagens obtidas no barracão existente na fazenda, na data da inspeção:









Desta forma, em razão da não identificação de trabalhadores mantidos nas condições noticiadas via Disque Direitos Humanos, em 28-03-2022, restou prejudicado o prosseguimento da ação fiscal.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Superintendência Regional do Trabalho - SRT, MS:



Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul



DOCUMENTOS ANEXOS:

PROTOCOLO DISQUE DIREITOS HUMANOS [REDAÇÃO REDIGIDA]
INFORMAÇÃO 001/2022 - DPF/CRA/MS
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDAÇÃO REDIGIDA]
AUTO DE INFRAÇÃO [REDAÇÃO REDIGIDA]
TELA TRANSMISSÃO ESOCIAL

É o relatório.

Campo Grande, MS, 02 de setembro de 2022.



Auditor Fiscal do Trabalho

